
	TÍTULO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO				
	VERIFICAÇÃO			APROVAÇÃO	
SIGLA DA UO G-GGE	RUBRICA	SIGLA DA UO SULOG	RUBRICA		

1 – OBJETIVO

Padronizar o processo de aquisição de Remediadores usados no tratamento de esgoto sanitário e resíduos do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), estabelecendo procedimentos e recomendações a serem adotados pela SANEAGO.

2 – CAMPO DE APLICAÇÃO

SULOG (Superintendência de Logística)/G-GGE (Gerência de Gestão e Controle de Compras/Estoques) em parceria com as seguintes unidades, conforme pertinente: P-COI, P-GEI, P-GES, P-GTE, P-SEG, P-SET e P-SLE.

3 – RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

P-GEI, P-GES e P-GTE.

4 – DEFINIÇÕES, SÍMBOLOS E SIGLAS

NOME	DEFINIÇÃO
Certificado de Habilitação (CHFM)	Certificado de Habilitação do Fornecedor
Remediador	Produto ou agente de processo físico, químico ou biológico destinado à recuperação de ambientes e ecossistemas contaminados e ao tratamento de efluentes e resíduos.

5 – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - A aquisição de Remediadores deverá seguir na íntegra todas as legislações vigentes e os procedimentos exigidos nesta normativa, visto que, em função de suas peculiaridades ou do uso inadequado, tais produtos podem acarretar desequilíbrio ao ecossistema exposto e resultar em danos ao SES e ao meio ambiente.

5.2 - O Remediador deverá apresentar eficiência na degradação de substâncias orgânicas de difícil decomposição, de origem natural ou artificial (produzidas por tecnologia industrial), sintetizados pelo metabolismo biológico. O Remediador deverá ser ambientalmente correto, não prejudicando o SES nem o meio ambiente aquático (corpo receptor).

5.3 - O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresas de saneamento que estão utilizando ou já utilizaram o produto nos últimos 5 (cinco) anos, com comprovada eficiência, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado, assinado, contemplando as seguintes informações:

NÚMERO DE REGISTRO: IN07.4001	NÚMERO DA REVISÃO: 00	DATA DO DOCUMENTO: 02/02/2016	NÚMERO DA PÁGINA: 1 de 5
---	---------------------------------	---	------------------------------------



TÍTULO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO



- Tipo do sistema de tratamento, vazão média, carga orgânica, ponto de aplicação e período de aplicação;

- Histórico de resultados de eficiência para o fim especificado;
- Quantitativo/ Dosagem aplicada;
- Descrição do produto.

5.4 - O fornecedor deverá apresentar Declaração de Obrigatoriedade de Acompanhamento Técnico, a ser realizado por profissional qualificado, por meio de visitas técnicas às unidades do SES, indicadas pela SANEAGO em Edital ou Termo de Referência, sem ônus adicional.

5.5 - A SANEAGO deverá informar os dados técnicos da ETE e comunicar formalmente ao fornecedor a data de início de aplicação do produto. As visitas técnicas deverão ser registradas em formulário FR04.4005 (Registro de Visitas Técnicas). O fornecedor através de termo de designação deverá apresentar formalmente as Instruções Específicas de Uso do Produto para o SES, bem como indicar um responsável técnico, devidamente qualificado e registrado em seu conselho de classe, para a realização de visitas técnicas no SES, sob a supervisão da SANEAGO, para acompanhamento da aplicação correta do produto e eventuais ajustes na dosagem e/ou forma de aplicação.

5.6 - Para efeito da avaliação da eficácia do remediador, a SANEAGO deverá monitorar sua aplicação, por meio de análises laboratoriais de parâmetros físicos, químicos e biológicos do esgoto bruto e tratado. Os resultados laboratoriais serão encaminhados pela P-GAQ às gerências operacionais, que deverão proceder a análise e emitir parecer sobre o desempenho do produto em relação à finalidade pretendida.

5.7 - Caso ocorra e se comprove dano ambiental no sistema envolvendo o meio ambiental especialmente os recursos hídricos, o fornecedor e responsável pelo produto deverá adotar medidas de contenção e controle e apresenta projeto de recuperação. Caberá a SANEAGO a comunicação ao órgão ambiental Estadual – SECIMA e municipal.

5.8 - Como condição inconteste, a SANEAGO exigirá do fornecedor os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser entregues junto com a solicitação/renovação do Certificado de Habilitação do Fornecedor (CHFM).

5.8.1 - Inscrição do remediador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/ APP junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, com indicação de uso específico para esgoto sanitário;

5.8.2 - Certificado de Regularidade Técnico Federal junto ao IBAMA.

5.8.3 - Registro junto à ANVISA.

6 – REFERÊNCIA NORMATIVA

Lei nº 8.666 vigente – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolução CONAMA nº 144 vigente – Dispõe sobre o controle ambiental de produtos destinados à remediação.

Instrução Normativa IBAMA Nº 05 vigente – Estabelece os procedimentos e as exigências a serem adotadas para efeito de registro, renovação de registro e anuência prévia para realização de pesquisa e experimentação com produtos remediadores.

NÚMERO DE REGISTRO: IN07.4001	NÚMERO DA REVISÃO: 00	DATA DO DOCUMENTO: 02/02/2016	NÚMERO DA PÁGINA: 2 de 5
---	---------------------------------	---	------------------------------------



TÍTULO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO

Decreto Estadual 1745 vigente – Aprova o regulamento da Lei nº 8544/1978, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente.

Resolução CONAMA nº 430 vigente – Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357 vigente.

Resolução CONAMA nº 357 vigente – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.

Resolução CONAMA nº 463 vigente – Jaqueline.

7 – GERENCIAMENTO E TEMPORALIDADE DOS REGISTROS DA QUALIDADE

7.1 – Os registros são gerenciados conforme tabela abaixo e o que determina o PR04.0003.

ITEM	ESPÉCIE	UO RESPONSÁVEL PELA GUARDA	TEMPO DE GUARDA		DESTINAÇÃO
			AC	AI	
1	Formulário FR04.4005 (Registro de Visitas Técnicas)	G-GGE	01	01	E

Legenda: AC – Arquivo corrente; AI – Arquivo intermediário; E – Eliminação; P – Permanente.

8 – ANEXOS

ANEXO 1 – Documentos do processo de aquisição

ANEXO 2 – Fluxograma : Aquisição de produtos destinados à remediação

NÚMERO DE REGISTRO: IN07.4001	NÚMERO DA REVISÃO: 00	DATA DO DOCUMENTO: 02/02/2016	NÚMERO DA PÁGINA: 3 de 5
---	---------------------------------	---	------------------------------------



TÍTULO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À REMEDIAÇÃO**ANEXO 1 – Documentos do processo de aquisição**

DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL
Atestado de Capacidade Técnica	Fornecedor
Certificado de Habilitação	SANEAGO
Termo de designação do RT	Fornecedor
Formulário FR04.4005 (Registro de Visitas Técnicas)	Fornecedor/SANEAGO
Instruções Específicas de Uso do Produto	Fornecedor
Registro Ibama (CTF – Inscrição/certificado de regularidade)	Fornecedor
Termo de Referência	SANEAGO
Registro da ANVISA	Fornecedor
Declaração de Obrigatoriedade de Acompanhamento Técnico	Fornecedor

NÚMERO DE REGISTRO:

IN07.4001

NÚMERO DA REVISÃO:

00

DATA DO DOCUMENTO:

02/02/2016

NÚMERO DA PÁGINA:

4 de 5

ANEXO 2 – Fluxograma: Aquisição de produtos destinados à remediação

